



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI n° 2743 de 28 de fevereiro de 2020

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências.
(Autoria: Poder Executivo).**

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal n° 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2019.1073.02 – Construção de Calçadas e Ciclovia no Jardim Paulista e Jardim Alvorada
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 251.749,87

15.451.2019.1083.05 – Calçamento na Região do Parque do Café
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 179.995,85

15.451.2016.1091.05 – Pavimentação Asfáltica Parque Café I e II
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 136.702,52

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2011.1053.05 – Construção U.B.S. – Jardim Moreira
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 64.517,84

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 632.966,08

Art. 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 632.966,08 (Seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Art. 3° – Fica convalidado na Lei n° 2.517/17 – PPA e na Lei n° 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

JULIO CÉZAR DE PAULA
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana – Interino